



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Fogão elétrico sobrepor (2 queimadores) para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificativa no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Não existe legislação específica para o objeto desta Licitação além da legislação própria do processo licitatório elencada em edital.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material/produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Lote único

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
1	BR218181	Fogão elétrico de sobrepor (cooktop): Detalhamento do Item: -fogão digital e painel touch; -portátil; -8 níveis de potência; -4 funções: temperatura, potência, trava de painel e timer; -2 queimadores;	UN	4

	-base vidro cerâmico; -tamanho da boca padrão; desligamento automático de segurança; -127v Garantia Mínima de 12 meses		
--	--	--	--

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será menor preço global.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;

f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia do material está consignado na descrição do item inserido na tabela do item 5.1.

14.2. Será aceita garantia estendida pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

14.3. Caso não mencionada no item 5.1, a garantia será a obrigatória, conforme legislação vigente.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

15.2. Serão aceitos atestados de produtos eletrônicos ou eletrodomésticos em geral.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1 Será necessária a apresentação de catálogo ou manual para a verificação da compatibilidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

16.2 O catálogo ou manual deverá ser encaminhado junto a proposta de preços na Etapa de

Aceitabilidade, no prazo solicitado pelo pregoeiro;

16.3 O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro;

16.4 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

16.5 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

16.6 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

16.7 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 16.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

16.8 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante não poderá ser habilitada nesse quesito;

16.9 No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância do(s) prazo(s) estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material/produto de maneira satisfatória.

17.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

18.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo máximo para entrega do item será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

20.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

20.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Patrimônio, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 25 de Julho de 2022.

Daniele da Silva Duarte

Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 25/07/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 25/07/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641948** e o código CRC **D8DF6F88**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Fogão elétrico de sobrepor (cooktop): Detalhamento do item: -fogão digital e painel touch; -portátil; -8 níveis de potência; -4 funções: temperatura, potência, trava de painel e timer; -2 queimadores; -base vidro cerâmico; -tamanho da boca padrão; desligamento automático de segurança; -127v Garantia Mínima de 12 meses	UND	4	FORNECEDOR 1	R\$ 3.230,55	R\$ 12.922,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 2.787,50	R\$ 11.150,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 12.922,20
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 4						R\$ 11.150,00

FORNECEDOR 1:MEGA BRASIL CNPJ: 11.027.186/0001-99

FORNECEDOR 2: PAPELARIA ALIANÇA CNPJ:30.155.054-97

FORNECEDOR 3: A F S DE MORAIS-COMERCIAL BRASIL CNPJ: 42.545.548/0001-67

FORNECEDOR 4: SELMA NOGUEIRA FRAGOSO CNPJ: 22.299.068/0001-56

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor **3 EMPRESA A F S DE MORAIS-COMERCIAL BRASIL CNPJ: 42.545.548/0001-67** apresentou o menor preço global.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Diretora em exercício da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 03/08/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655877** e o código CRC **0D8FE310**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 04 (quatro) Fogões Elétricos de Sobrepor (Cooktop), por meio da contratação direta da empresa **A F S DE MORAIS COMERCIO EPP**, CNPJ nº **42.545.548/0001-67**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0655877). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0640804. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0641948).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0629848);
- Propostas (id 0631505, 0647244, 0648676, 0653686, 0653692);
- Análise Técnica das propostas (id 0647392, 0649453, 0653852);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0655510, 0655522, 0655525);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0655861);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0655874);
- Mapa de Preços (id 0655877);
- Nota de Dotação (id 0670968);
- Informação SECOF (id 0671094).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **A F S DE MORAIS COMERCIO EPP**, CNPJ nº **42.545.548/0001-67**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0671094) já há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **4490.52.12 Aparelhos E Utensílios Domésticos** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Nota de Empenho 2022NE0000827, de 10/05/2022, no valor de R\$ 2.892,75 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2022/003978; no entanto, o valor do referido empenho com o valor da presente dispensa não ultrapassa o valor máximo de dispensa de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para o subelemento de despesa.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.12 Aparelhos E Utensílios Domésticos”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0671094), o empenho anterior somado com o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“4490.52.12 Aparelhos E Utensílios Domésticos”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0655510, 0655522 e 0655525, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 04 (quatro) Fogões Elétricos de Sobrepor (Cooktop), por meio da contratação direta da empresa A F S DE MORAIS COMERCIO EPP, CNPJ nº 42.545.548/0001-67, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho
Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 16/08/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0671628** e o código CRC **B51D33B5**.

**PORTARIA n.º 2710 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc.0671628) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0674011) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000021798-00**,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **A F S DE MORAIS COMÉRCIO – EPP**, CNPJ n.º 42.545.548/0001-67, no valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, referente à aquisição de 04 (quatro) Fogões Elétricos de Sobrepor (Cooktop), em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 2711 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0674216) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0674687) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000025614-00**,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **PAULO CÉSAR FEIJÃO SILVEIRA**, Diretor, lotado na Secretaria na Divisão e Tecnologia da Informação e Comunicação para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, para custear despesas de **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto n.º 16.396, de 22/12/1994, bem como devendo o solicitante adotar procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, II.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA n.º 2712 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0669418) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0674685) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000025500-00**,

RESOLVE



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0002097	Data Emissão 22/08/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.021798/2022	NE Original
Credor 42545548000167 - A F S DE MORAIS COMERCIO	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 8.800,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905212	Aparelhos E Utensilios Domesticos	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	8.800,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Fogão elétrico de sobrepor	4	2.200.0000	8.800,00

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 2710, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. (peça n.º 0676388)

Especificação: Item 01 Fogão elétrico de sobrepor (cooktop). Detalhamento do Item: -fogão digital e painel touch; -portátil;-8 níveis de potência;-4 funções: temperatura, potência, trava de painel e timer;-2 queimadores; -base vidro cerâmico;-tamanho da boca padrão; desligamento automático de segurança;-127v. Garantia Mínima de 12 meses.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n. 0674011 dos autos do Proc Adm 2022/000021798-00.

Saldo Anterior:	14.769,85	Valor do Empenho:	8.800,00	Valor Disponível	5.969,85
Data de Entrega:	22/09/2022	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		